

196



Melo

475061

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL

(DISTRITO FEDERAL)

[Handwritten signature]

EX. 217.

N.º 1831

Juiz - Dr. *Severo Rodrigues Lopes Ribeiro*

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

EXECUTIVA

Fuzenhacia Comercio Representativa Algodão

Alameda Fenena dos Reis

Tombo: Liv.º *V* fls. *115* Reg. de sent.: Liv.º fls.

Advogado do Autor: *Lauro Alves de Jesus Campos*

Reu:

23.720
4.000

19.720

6805





Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juíz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

EXECUTIVA

Engenharia Comércio Representar Alçada

x

Alçada Fêmeis do Rei

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de dezembro de 1967
nesta cidade de Brasília, Capital Federal,
em Cartório, autuo a petição, distribuída a este

Juízo, com os documentos, que se seguem,

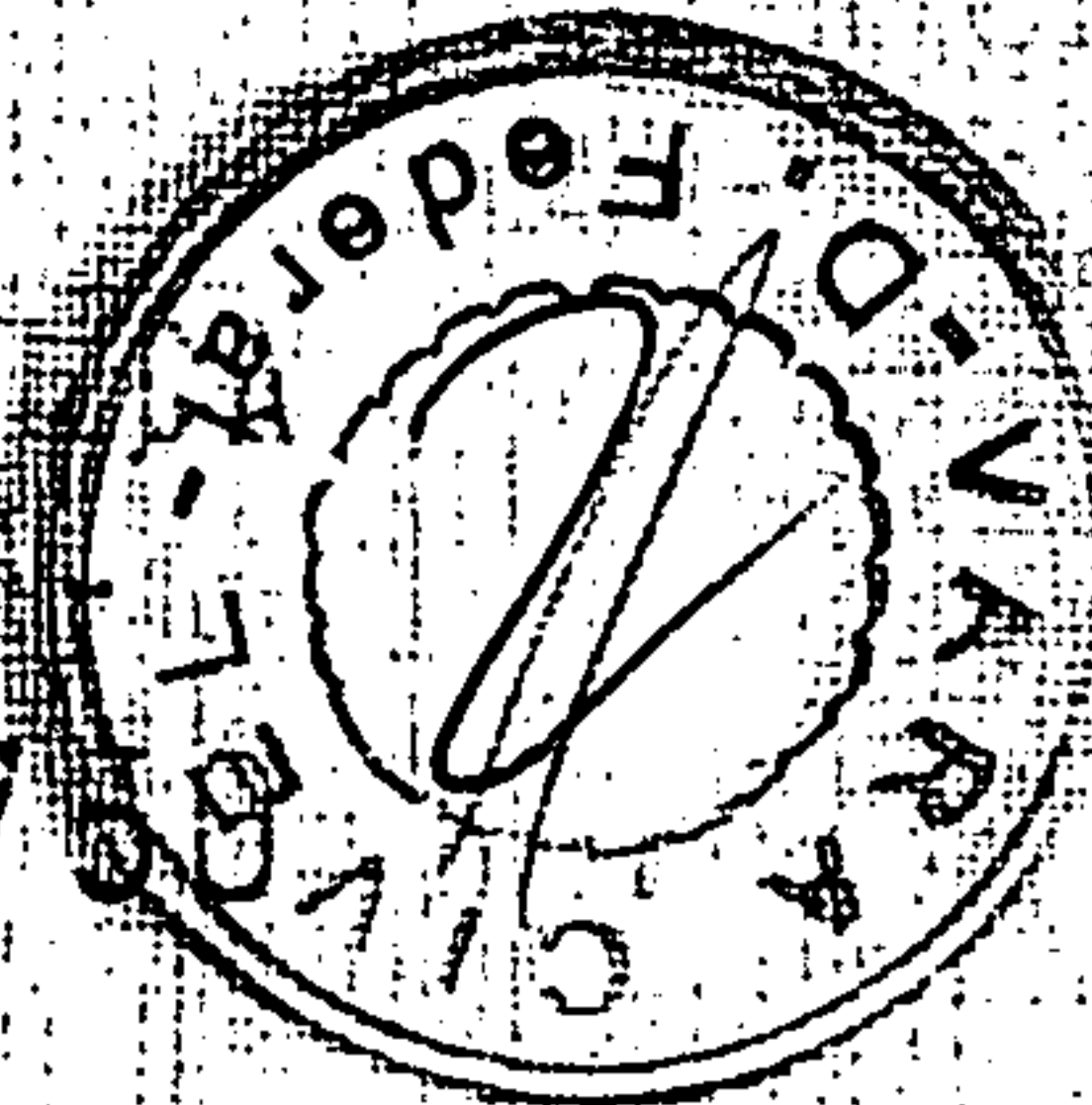
eu Carlos Alfredo Dias de Mello

Escrivão subscrevi.

civil
Brasília,
O Corregedor

de 12 de 1960
de Alvaro Alvares da Silva Campos
de Alvaro Alvares da Silva Campos
ADVOGADOS

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
30 III 171761 047



Exmº Sr, Dr. Juiz de Direito da Vara Cível

A. A' concluso
J. J. XII - 61
Alvaro Alvares da Silva Campos

ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ALVORADA S/A, firma estabelecida nesta Capital, na 2a. Avenida, 1505, Núcleo Bandeirante, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Antônio Vassallo, vem, por seu procurador de outorga anexa, propôr contra o Sr. Alcebiades Ferreira dos Reis, residente na localidade denominada Convênio Florestal-Ribeirão do Bananal-em Brasilia, D.F., a presente ação executiva, com fundamento nos seguintes elementos de fato e de direito que se propõe a provar:

1º-No dia 12 de dezembro de 1960, o Suplicado comprou da Suplicante um caminhão marca Ford, novo, modelo do ano de 1.960, motor nº F64AA0SB-26087, com seus acessórios e pertences, pelo preço de Cr\$1.182340,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros), efetuando o pagamento inicial de Cr\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), sendo o restante do preço representado por 18 (dezoito) duplicatas emitidas e aceitas pelo Suplicado, naquela data, as quatro (4) primeiras no valor de Cr\$95.130,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta cruzeiros) e as 14 (quatorze) outras no valor de Cr\$45.130,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta cruzeiros) cada uma delas;
2º-O Suplicado pagou, além da importância inicial, três (3) duplicatas, somando o total dos pagamentos realizados, a quantia de Cr\$455.390,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa cruzeiros) e, apesar dos esforços da Suplicante em receber, nos vencimentos, as

Alvaro Alvares da Silva Campos
Lauro Alvares da Silva Campos
ADVOGADOS



importâncias que lhe eram devidas, nenhum título foi saldado, mesmo após os protestos, conforme fazem prova as fotocópias autenticadas dos instrumentos de protestos que intruem a presente;

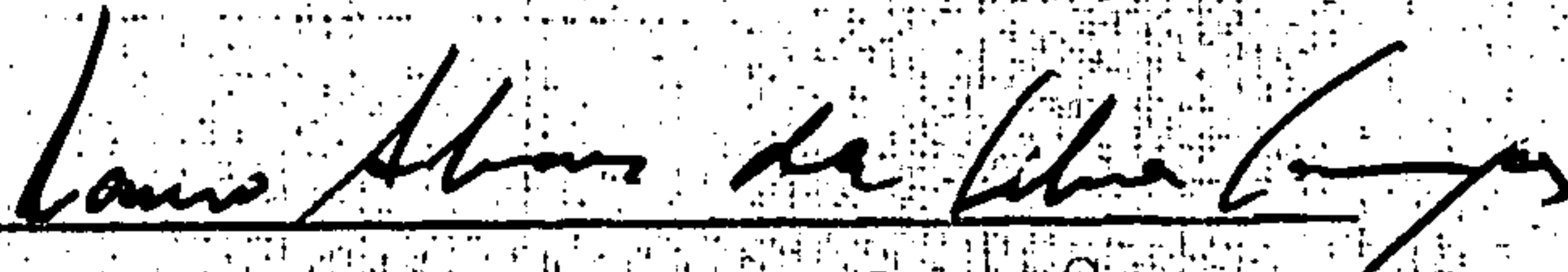
3ª - A referida venda foi feita com reserva de domínio, e o contrato devidamente transcrito, nos termos da lei (doc. nº);

Pelo exposto, a Suplicante requer, com supedâneo no art. 344 do Código de Processo Civil, a apreensão prévia do caminhão supra descrito, independentemente de audiência do Suplicado, e, feito o depósito, seja citado o devedor para, em cinco dias, oferecer defesa, querendo; requer, ainda, a Suplicante, caso não se concretize a apreensão prévia do veículo, por não ter sido possível encontrá-lo, seja citado o Suplicado para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar a importância devida de Cr\$411.040,00 (quatrocentos e onze mil e quarenta cruzeiros), correspondente às duplicatas vencidas, à qual se deve acrescer juros moratórios a partir dos respectivos vencimentos, e, não o fazendo, que se proceda a penhora em tantos bens seus quantos bastem para o pagamento das duplicatas vencidas e / vincendas, conforme o disposto no art. 343 do C.P.C., no total de Cr\$726.900,00 (setecentos e vinte e seis mil e novecentos cruzeiros), acrescida de juros de mora, eustas e honorários advocatícios, calculados êstes em 20% do débito, ficando citado o devedor para apresentar a contestação que houver e para os demais termos da ação, até final.

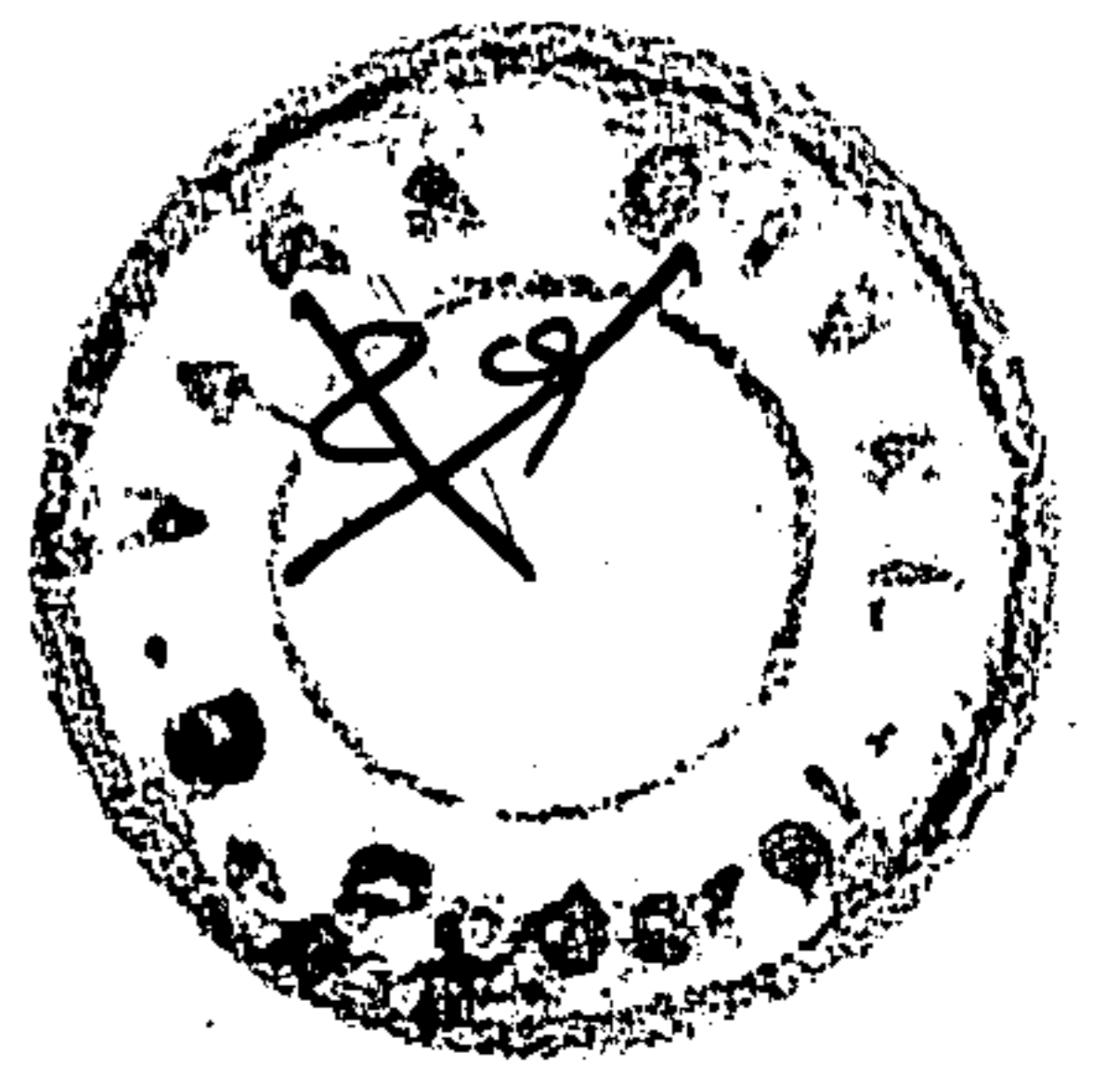
D.e A. esta, dando à causa o valor de Cr\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros) para efeitos fiscais,

P. Deferimento

Brasília, 28 de novembro de 1961


Lauro Alvares da Silva Campos

Insc. nº 68



CONCLUSÃO

Ass 8 de 8
novocentos e 63
conclusão ao Exm. Sr. Dr. João

O ESCRIVÃO.

Caes Aguiar de M.

- Violar etc.

Homologo a existência postulada
na acção executiva proposta por
"Eugénia, Comércio e Representa-
ções Alameda S.A." contra
Alcibiades Ferreira da Reis,
a fim de que seus legítimos
efeitos. Restituam-se os do-
cumentos que instruíram o
litelo, mediante acção em
acção. Acite-se. Arqueio-e.
Cartas pela desistência.

J. R. e P.

8-8-967
Caes Aguiar de M.

DATA

Ass 8 de 8
novocentos e 63

M. M. Jui
particularmente

CERTIDÃO

CERTIFICO que da sentença retro
mandei cópia para a Imprensa Nacional ter-
do sido publicado no Diário da Justiça do
dia 13. 8. 63 do corrente a página 2586
Brasília, 14 de 8 de 1963.
O Escrivão _____

CERTIDÃO
de desentranhamento
do documento nº _____
conforme recibo anexo.
Brasília, 12 de 8 de 1963.

Recebi, por desentranhamento, os documentos
de fls. 6 usque 15, nesta data
Brasília, 12/8/63 (ressalvo o nº 15) R
A. Kawall